

Anexo I da Resolução ConsUni nº 219

ANEXO I - ATIVIDADES QUE NÃO NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO

ITEM	É ADMITIDO AO DOCENTE EM RDE A PERCEPÇÃO DE:	DEFINIÇÃO CONSTANTE NOS INCISOS DO ART. 21 DA LEI 12772	LIMITE DE DEDICAÇÃO	RESSARCIMENTO INSTITUCIONAL (TRI)	ACOMPANHAMENTO
1	Remuneração pelo exercício de Cargos de Direção (CDs) ou Funções Gratificadas (FGs).	I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;	Conforme ato de nomeação publicado.	Não se aplica.	Conforme ato de nomeação publicado.
2	Retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso.	II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
3A	Bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento.	III - bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento;	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
4	Bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores.	IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores;	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
5	Bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres.	V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
6A	Direitos autorais nos termos da legislação própria para livros, capítulos de livros, artigos, policy papers, análises de conjuntura, material didático, curadoria, pareceres etd. relacionados à área de atuação do docente.	VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.

6B	Direitos de propriedade intelectual e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.	inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004			
9	Gratificação por encargo de curso ou concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990.	IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990 ;	Teto estabelecido por lei ou regulamento.	Não se aplica.	Conforme ato de nomeação publicado.
10	Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012.	X - Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012 ; (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)	Conforme ato de nomeação publicado.	Não se aplica.	Conforme ato de nomeação publicado.